



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025 DE 20 MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 005/2025, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício financeiro 2025, Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Prefeitura Municipal de Maricá – Estado do Rio de Janeiro .

Art. 2ª -Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



REGIMENTO INTERNO

15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

“20 anos do SUAS Construção Proteção Social e Resistência”

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2025 no Esporte Clube Maricá, localizado à R. Álvares de Castro, 172, Eldorado, Maricá - RJ, 24900-000. No primeiro dia com início às 16h, e no segundo, de 8h às 18h. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Na ausência da Presidente, a Vice-presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi convocada por Decreto Municipal nº 77, de 29 de abril de 2025 que dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, publicado no JOM de 30 de abril de 2025, edição nº 1727, à fl. 04, é o foro municipal de debates e propostas das diretrizes para formulação das Políticas Públicas de Assistência Social.

Art.3º - A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º - A 15ª Conferência Municipal tem por objetivo: analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, das realidades concretas, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Art.5º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme CNAS 01/2025 que dispõe sobre a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, tem como tema: “20 anos do SUAS Construção Proteção Social e Resistência”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - A 15ª Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

- a) No dia 10 de julho haverá possibilidade de novas inscrições até que se complete o número de 250 participantes e ocorrerá o credenciamento dos usuários inscritos das 16 às 18h. Também haverá a abertura solene da Conferência, composição da mesa de abertura com autoridades e convidados, apresentação cultural, leitura e aprovação do Regimento Interno, Palestra Magna, apresentação final e coquetel para os participantes;
- b) No dia 11 de julho haverá o credenciamento de participantes já inscritos previamente pelo Google forms ou presencialmente nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e ocorrerão painéis sobre o Tema e os 5 Eixos temáticos estabelecidos. Em seguida, os grupos de trabalho serão divididos por Eixo Temático para realização de propostas de políticas públicas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



c) As propostas formuladas nas Prés Conferências poderão ser utilizadas pelo grupo de trabalho;

d) As pré conferências aconteceram em equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município, buscando a participação de usuários em todos os Distritos, nas seguintes datas: 05/6- 9h- Eixo 4 CRAS Bosque Fundo; 05/6 - 14h - Eixo 5 Centro Pop; 10/06- 9h- Eixo 5 Abrigo Ernani Gomes Duarte (Araçatiba); 10/06 - 9h- Eixo 2 CRAS Região Oceânica; 10/06- 9h- Eixo 4 CRAS Jardim Atlântico; 17/06- 9h- Eixo1 CRAS Centro; 17/06- 9h - Eixo 1 CRAS Inoã; 17/06- 9h - Eixo 3 Abrigo Itaipuaçu; 26/05- 9h- Eixo 2 CRAS Céu; 26/6- 9h- Eixo 3 CRAS São José; 26/6- 9h- Eixo 3 CRAS Itaipuaçu - 26/6- 9h- Eixo 5 CRAS Santa Paula;

e)Na Plenária Final, serão apresentadas as propostas definidas pelos grupos de Trabalho da Conferência Municipal para que sejam votadas, sabendo que, cada eixo poderá construir até cinco propostas para cada ente federativo: municipal, estadual e Nacional e os delegados votarão escolhendo até duas propostas para o município, duas para o estado e uma para a união, totalizando cinco propostas por eixo; Cada proposta deverá conter até trezentos caracteres, evitando a aglutinação de múltiplas propostas em único item.

f)Em seguida ocorrerá a Eleição de 12 (doze) Delegados para a formação da Delegação de Maricá para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CEAS/RJ Nº 130 de 25 de março de 2025- que define a quantidade de delegados para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, totalizando 6 vagas destinadas a Sociedade Civil organizada e 6 para o seguimento governamental com suas respectivas suplências, sabendo-se ser paritário o número de Delegados do Segmento Governo/Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.7º - Poderão se inscrever como participantes da XVª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



I – Delegados: com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;
2. Profissionais da área ou entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. Entidades ou organizações de Assistência Social.

II – Convidados: Participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III- Observadores: Participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único: Para Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV – Representantes de Entidades e Organizações de assistência social;

V- Usuários da Política de Assistência Social;

VI – Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;

VII – Representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII – Representantes da academia científica;

IX- Representantes dos Poderes Legislativos e Judiciário

Art.8º - São Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art.9º - As Inscrições dos (as) participantes da 15ª Conferência Municipal, serão realizados de forma presencial, mas, prioritariamente online, através de link disponibilizado pela plataforma Google Forms, tendo como base o questionário para inscrição dos participantes, contido no Documento Informe CNAS Nº 5/2025 - Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferencias Municipais de Assistência Social 2025.

Parágrafo único: Todos os participantes serão identificados na condição de Delegados, Convidados ou Observadores no momento da inscrição.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art.10º O credenciamento dos (as) participantes da 15ª Conferência Municipal, será com base nas inscrições vindas através da Plataforma Google Forms, assim como as inscrições efetivadas presencialmente nos equipamentos da Assistência ou no primeiro dia do evento, no endereço da 15ª Conferencia Municipal.

Parágrafo único: Na eventualidade do participante, fazer sua Inscrição, no ato do Credenciamento, também será identificado sua condição, de representação: Delegado, Convidado ou Observador.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora

CAPÍTULO VI

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º - Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Art.13º - Após a exposição dos temas, em havendo dúvidas, poderão os (as) participantes pedir esclarecimentos por escrito à Mesa.

Art.14º - O Expositor terá tempo de 2 minutos para esclarecer cada dúvida surgida durante as apresentações dos Painéis e ou Palestras.

Parágrafo único: Será limitado a 10 pedidos de esclarecimento para cada expositor

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15º - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Parágrafo Único: Para fins de sistematização e padronização de conteúdo, recomenda-se que a redação das deliberações seja iniciada com o Verbo no Infinitivo, como por exemplo: Realizar, fazer, implementar...

Art.16º - Deve-se assegurar que cada Eixo seja discutido por 1 grupo de trabalho.

Art.17º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no máximo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: Pelo menos 2 propostas de Deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado; pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Art.18º - As propostas de deliberação devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, estado ou união.

Art.19º - Os Grupos de Trabalho, serão coordenados por Servidores Técnicos, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitados pela Comissão Organizadora da Conferência, que apresentarão as propostas que foram formalizadas nas pré-conferências, como também conduzirão a formulação das novas propostas dos Grupos de Trabalho.

Art.20º – Além do coordenador, a Comissão Organizadora solicitará para os grupos de trabalho um facilitador, que auxiliará o coordenador e um redator que digitalizará as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



propostas em discutidas, incluindo, suprimindo ou modificando-as, durante as atividades e seguirão para serem votadas na Plenária Final.

Parágrafo único: As propostas serão expostas por um relator eleito no grupo de trabalho de cada eixo.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.21º - A plenária Final é o momento de discussão para deliberação e não serão apreciadas novas propostas.

Art.22º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse de crachá de identificação de tarja na cor (vermelho). Aos demais participantes Convidados e Observadores será garantido o direito a voz (Crachás com tarja na cor branca).

Art.23º - As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.24º - As Propostas de Deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.25º - A Plenária Final, irá votar o conjunto das deliberações construídas pelos Grupos de Trabalho: Sendo pelo menos 02 deliberações para o Município, uma para o Estado e uma para União, por Eixo, e tendo como tempo para apresentação e aprovação das propostas de até 20 minutos, com quórum de aprovação mínima de 50% mais um, para compor o relatório final.

Parágrafo único: Ao término das votações, o resultado será de até 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a união.

Art.26º - O produto da XIV Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual, conforme orientações do mesmo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS).

Art.27º - Na Plenária Final serão eleitos 12 Delegados (as) e 12 suplentes para participar da XVª Conferência Estadual de Assistência Social tendo como base a paridade estabelecida pelos segmentos Governo/Sociedade Civil Organizada, ou seja, 6 da sociedade civil e 6 governamentais;

Art.28º - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único: Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.29º - A escolha dos (as) 12 Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual, entre participantes da 15ª Conferência Municipal, respeitando a reserva de 30 % para cotas (4 delegados), de acordo a Resolução 187 CNAS de 02 de abril de 2025:

- I. pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II. pessoas com deficiência;
- III. pessoas LGBTQIAPN+;
- IV. pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V. adolescentes (12 a 17 anos);
- VI. jovens (18 a 29 anos);
- VII. migrantes, refugiados e apátridas;
- VIII. atingidos por barragens; e
- IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), sendo paritária na seguinte proporção:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



I – 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- 02 Delegados de Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS;
- 02 Delegados Trabalhador do SUAS;
- 02 Delegados das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II – 50% de representante do governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art.30º- A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.31º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 15ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% mais um de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.32º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Art.33º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.35º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da 15ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.36º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS